EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para emprego público temporário da assistência (**Técnico em Enfermagem**) e formação de cadastro de reserva, neste Edital especificados no Anexo II - dos Empregos Públicos Temporários, da distribuição da Vaga, destinado a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **CISDESTE** será responsável pela realização do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e disponibilizará todas as informações no site www.cisdeste.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, conforme cronograma descrito no Anexo I.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.cisdeste.com.br.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.6. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao **CISDESTE** o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.7. O contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre o **CISDESTE** e o candidato classificado e convocado a ocupar a função de empregado público temporário, possui natureza jurídica administrativa, sendo celebrado pelo período apresentado no item 15 deste presente Edital, podendo ser prorrogado. Eventual anotação, na CTPS, do contrato de trabalho por prazo determinado terá apenas o condão de registro, e não de transformação de sua natureza jurídica de vínculo jurídico-administrativo, regido pelas regras especiais do Regimento Interno do **CISDESTE** e pelo disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988.

1.8. Este edital visa à formação de cadastro de reserva para:

1.8.1. Microrregião de Além Paraíba – base de Além Paraíba;

1.8.2. Microrregião de Bicas – bases de Bicas e São João Nepomuceno;

1.8.3. Microrregião de Carangola – bases de Carangola, Espera Feliz e Fervedouro;

1.8.4. Microrregião de Juiz de Fora – bases de Andrelândia, Bom Jardim de Minas, Goianá, Juiz Fora, Lima Duarte, Matias Barbosa e Rio Preto;
1.8.5. Microrregião de Leopoldina – bases de Astolfo Dutra, Cataguases, Laranjal e Leopoldina;
1.8.6. Microrregião de Muriaé – bases de Miraí, Muriaé e Patrocínio do Muriaé;
1.8.7. Microrregião de Santos Dumont – base Santos Dumont;
1.8.8. Microrregião de Ubá – bases de Ervália, Rio Pomba, Senador Firmino, Ubá, Visconde do Rio Branco.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os resultados parciais e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.cisdeste.com.br.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos para a vaga de emprego público temporário de **Técnico em Enfermagem** é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos neste Edital, quando da contratação.
3.2. As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Inscrever-se através do endereço eletrônico selecaocisdeste@gmail.com, apresentando o formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo V, devidamente preenchido e assinado, e demais documentos comprobatórios previstos no item 3.5, todos de formas anexadas, digitalizadas e legíveis; que deverão compor uma única mensagem eletrônica (e-mail);
b) O período de inscrições se dará do **dia 13 de agosto de 2021 até o dia 08 de setembro de 2021**;
c) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as expostas nas alíneas “a” e “b” deste item.

3.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Requerimento de Inscrição - Anexo V, sendo responsável pelos dados preenchidos.
3.4. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.
3.5. O candidato deverá apresentar, de forma digitalizada e legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo:

I. Registro no COREN-MG como Técnico em Enfermagem.

II. Cópias dos documentos que comprovem a sua escolaridade mínima exigida para o emprego público pretendido (Diploma e/ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 30 (trinta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

3.6. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaçam a todas as

condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.
3.7. O Edital, contendo seus anexos, estarão disponíveis no site www.cisdeste.com.br, para consulta e impressão.
3.8. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente os documentos de requisito básico, conforme item 3.5 e de acordo com todas as regras deste Edital.
3.9. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.
3.10. Não poderá celebrar contrato temporário o candidato que, eventualmente aprovado e uma vez convocado, tenha sido contratado temporariamente em período anterior, salvo se ultrapassado prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias da extinção do vínculo temporário, conforme disposto no art. 452, da CLT, aplicável subsidiariamente.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Etapa 1 – Treinamento Básico Introdutório, conforme disposto no item 8 deste Edital. O curso terá caráter classificatório e eliminatório, composto por capacitação, provas teórica e prática.
4.2. Etapa 2 – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
4.2.1 A convocação para a entrevista do candidato será divulgada pelo site www.cisdeste.com.br, indicando dia e hora designada pela Comissão.
4.2.2 Na entrevista será avaliado o perfil do profissional, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, variando de 0,00 (zero) à 10,00 (dez) pontos, devendo o candidato obter aproveitamento de, no mínimo, 70% (setenta por cento) na pontuação total da entrevista.
4.2.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação nos termos do item 4.2.2.
4.2.4 Não haverá segunda chamada para a entrevista, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente, independente do motivo.
4.2.5 Não será permitido ao candidato prestar a entrevista fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo CISDESTE. Atrasos não serão tolerados.
4.2.6 Para a entrevista, o candidato deverá apresentar documento original de identificação civil.
4.2.7 Diante do cenário de pandemia, as entrevistas serão realizadas virtualmente, por meio de vídeo conferência, ou presencialmente, na sede do CISDESTE, em Juiz de Fora/MG. O endereço eletrônico será divulgado junto à convocação para a entrevista, no site oficial do CISDESTE. O candidato que optar pela realização da entrevista presencial, deverá entrar em contato previamente pelo e-mail selecaocisdeste@gmail.com para maiores informações.
4.3. Etapa 3 – Análise de Títulos – Análise de Títulos de pontuação por formação e experiência profissional, comprovados para todos os empregos públicos, de caráter classificatório.

5. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Para os empregos públicos descritos no Anexo II - dos Empregos Públicos, da Distribuição da Vaga, e de acordo com a inscrição realizada, os candidatos deverão apresentar os documentos que comprovem sua qualificação, sendo exigido dos mesmos, para o desempenho de suas atividades, escolaridade mínima, demais requisitos profissionais previstos no Anexo II e aptidão

legal para o desempenho das funções descritas no Anexo III - Atribuições dos Empregados Públicos.

5.2. A comprovação da formação e experiência profissional deverá ocorrer mediante apresentação de certidões, declarações, carteira de trabalho ou documento congênere que permita inferir experiência ou o desempenho de atividades idênticas e/ou semelhantes no emprego público a ser ocupado pelo candidato, constando expressamente a nomenclatura do cargo, a carga horária e o período em que o candidato desenvolveu tais atividades.

5.3. A análise de títulos por formação e experiência profissional, considerada neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são discriminados conforme Anexo IV:

5.3.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, o período de efetivo serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

d) Cópia de Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

e) Não serão aceitas declarações de estágios, monitorias e trabalhos voluntários.

5.4. O candidato que tiver títulos de formação e experiência profissional a serem pontuados, deverá preencher e encaminhar, no ato de inscrição, o ANEXO VII – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, detalhando a quantidade de documentos apresentados e suas respectivas pontuações; que passarão por análise e avaliação.

5.5. Todos os documentos constantes neste Edital, documentos comprobatórios de requisitos básicos e documentos comprobatórios para análise de títulos de formação e experiência profissional deverão compor uma mesma mensagem eletrônica (e-mail), juntamente com o requerimento de inscrição – Anexo V, digitalizado e assinado, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**, fazendo uso das modalidades de inscrição constantes no item 3.2 deste Edital em sua alínea “a”.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. O resultado preliminar da etapa de análise de títulos será divulgado via internet, no site www.cisdeste.com.br.

6.2. A interposição de recurso deverá seguir as orientações previstas no item 10 deste Edital.

7. DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado final da etapa de análise de títulos será divulgado, via internet, no site www.cisdeste.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados, assim considerando o

atendimento aos requisitos básicos para cada emprego público conforme exposto no Anexo II deste Edital, e classificados, considerando os pontos obtidos na análise de títulos, não sendo, portanto, informado via telefone.

8. TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO – TBI

8.1. A 1ª Etapa do Processo Seletivo constituirá de Treinamento Básico Introdutório para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – com aferição de provas teórica e prática, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizado sob responsabilidade do **CISDESTE**.

8.2. O Treinamento Básico Introdutório terá carga horária de 40 (quarenta) horas e será realizado em cinco dias consecutivo, de **13 de setembro até 17 de setembro de 2021**.

8.2.1 A prova teórica está prevista para ser realizada na segunda-feira, dia 13 de setembro de 2021 e a prova prática está prevista para ser realizada na sexta-feira, dia 17 de setembro de 2021.

8.3. A lista dos candidatos classificados para fazerem o Treinamento Básico Introdutório será divulgada no site do **CISDESTE**, no sítio eletrônico www.cisdeste.com.br. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização do TBI.

8.4. O TBI será realizado na cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, na sede do **CISDESTE**, situado na Rua Coronel Vidal, 800; São Dimas.

8.5. O **CISDESTE**, não arcará com as despesas relativas à estadia, alimentação e transporte, durante o período de realização do TBI.

8.6. Para aprovação no TBI, o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, aferido através de provas teórica e prática, e frequentar 100% (cem por cento) da carga horária total do curso. Não serão tolerados atrasos.

8.7. O candidato que não comparecer para realizar o curso no período indicado será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, observando-se o disposto no subitem 8.6.

8.8. O curso não será realizado em segunda oportunidade.

8.9. Constará o resultado do TBI (candidatos aprovados e reprovados) e será divulgado conforme cronograma, no site do **CISDESTE** www.cisdeste.com.br.

8.10. Será emitido certificado para os candidatos aprovados no referido TBI.

8.11. O candidato que comprovar, através de certificado válido, conforme conteúdo programático na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, a frequência e aprovação em TBI inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, realizado nos últimos 02 (dois) anos, deverá comparecer e realizar as provas teórica e prática, nos termos do subitem 8.6, e ficará dispensado de frequentar o TBI.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para o emprego público e demais requisitos profissionais necessários para a sua atuação expostos no Anexo II deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados para os empregos públicos serão classificados e ordenados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.3. A classificação final dos candidatos para os empregos públicos da assistência será feita apenas pela ordenação do candidato que obteve a maior pontuação para o candidato que obteve a menor pontuação.

9.4. A classificação final dos candidatos será feita pela soma aritmética das notas obtidas na entrevista e nas provas teóricas e prática, mais os pontos obtidos na análise dos títulos.

9.5. Para todos os empregos públicos, na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre idosos, o desempate se dará pelo de maior idade;

b) o candidato que tiver maior tempo e experiência na área de atuação.

c) o candidato que obtiver maior pontuação na entrevista.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados do presente certame, no prazo de 01 (um) dia útil conforme previsto no Anexo I – Cronograma, iniciando no 1º dia subsequente ao dia da publicação dos resultados preliminares no site www.cisdeste.com.br.

10.2. O recurso deverá ser interposto com a observância dos seguintes itens:

10.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados pelo e-mail selecaocisdeste@gmail.com, em formulário de Interposição de Recursos específico – Anexo VI**.**

10.2.2. Dentro do prazo estipulado no item 10.1, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão conforme Anexo VI.

10.2.3. Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.2.4. A decisão do recurso será publicada no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do término do prazo para interposição de recurso conforme Anexo I, no site www.cisdeste.com.br.

10.2.5. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, sendo vedada a sua interposição por fax ou via postal.

10.2.6. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo.

10.2.7. A autoridade competente para julgar os recursos será o presidente do **CISDESTE**.

10.3. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.4. Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pelo Presidente do **CISDESTE** e será publicado, via internet, no site www.cisdeste.com.br, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos, por base/município e por emprego público, em conformidade com este Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Os candidatos classificados, conforme vagas disponíveis e o interesse da Administração do **CISDESTE**, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

12.3. O Aviso de Convocação será feito via e-mail, por telefone ou via internet, no site www.cisdeste.com.br, conforme especificado neste Edital.

12.3.1. O candidato classificado poderá ser convocado para assinatura do contrato, conforme previsto no item precedente, e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 01 (um) dia útil após a data de sua convocação.

12.4. Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada neste Edital, no item 12.5.2.

12.5. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

12.5.1. Considera-se desistente e perderá o direito à contratação aquele que não atender à convocação ou não se apresentar na avaliação médica agendada pelo **CISDESTE**.

12.5.2. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Registro Geral - RG, acompanhada do original.
b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
d) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original, se inerente ao emprego público. No caso de Técnico em Enfermagem, Carteira Nacional de habilitação D com a informação que exerce atividade remunerada e com habilitação na Condução de Veículos de Emergência.
e) Declaração de conclusão do curso de habilitação na Condução de Veículos de Emergência, caso ainda não conste o registro na CNH.
f) Fotocópia de certidão de casamento e de nascimento do(s) filho(s), se houver.
g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
h) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
i) Carteira de trabalho.
j) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
k) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).
l) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
m) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
n) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
o) Cópia do cartão de vacina atualizado.
p) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).
q) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.

r) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
s) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do SAMU-192/CISDESTE, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
t) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) nos termos da legislação em vigor.
u) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos (original) pelos motivos previstos no artigo no inciso III do artigo 26.
v) Apresentar certidões criminais da Justiça Federal, do Tribunal de Justiça e da Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato.
w) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
x) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 8, expedido pelo SAMU-192/CISDESTE.
y) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

12.6. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
12.7. Os candidatos, para fins de lotação e início das atividades, deverão comparecer à sede do **CISDESTE**, nas datas a serem informadas pelo Setor de Recursos Humanos, para retirada de uniformes e assinatura do contrato de trabalho.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição da República e amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
13.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
13.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
13.4. Ter, na data da contratação, a escolaridade e os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego público.
13.5. Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
13.6. Gozar de boa saúde física e mental e ter capacitação física para o exercício do emprego público.
13.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos.
13.8. Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.
13.9. Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira.

13.10. Ter sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências, apurada por médicos credenciados pelo **CISDESTE**.
13.11. Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constantes deste Edital, com documentação hábil na data da posse.
13.12. Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
13.13. Não exercer emprego público, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação permitida na Constituição.
13.14. No ato da contratação serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital.

14. DA VALIDADE
14.1. O prazo de validade do **Processo Seletivo** é de **12 (doze) meses**, a contar da data da contratação e poderá ser prorrogado por igual período.

15. DO PRAZO CONTRATUAL
15.1. O prazo de vigência do **contrato temporário** poderá ser de até **12 (doze) meses**, permitida uma única prorrogação por até **12 (doze) meses**, a depender da necessidade da Administração.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
16.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão, observadas as disposições do Regimento Interno do **CISDESTE**:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da **CISDESTE**;
c) por iniciativa do empregado público temporário;
d) pelo provimento do emprego público, por candidato aprovado em concurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.2. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado até a sua homologação serão devidamente divulgadas, via internet, no site www.cisdeste.com.br.
17.3. O candidato é legalmente responsável pela veracidade das declarações prestadas e documentos apresentados, sob pena de ser incurso na legislação penal em qualquer tempo.
17.4. A constatação de irregularidades ou fraudes na inscrição, a não apresentação de documentos, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, devidamente confirmados através de processo administrativo, assegurados o direito de ampla defesa e do contraditório, em qualquer época, implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
17.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.
17.6. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem

como aquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

17.7. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço e telefones de contato atualizados, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Recursos Humanos do **CISDESTE**. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

17.8. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas pelo Setor de Recursos Humanos ao setor responsável.

17.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site www.cisdeste.com.br, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

17.10. Após o término do Processo Seletivo Simplificado, a documentação referente ao Processo será encaminhada para o setor de Recursos Humanos, para arquivamento pelo período de 06 (seis) anos conforme Resolução n º 14 de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

17.11. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Secretaria Executiva.

17.12. O **CISDESTE** exime-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para o cumprimento de quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

Juiz de Fora, 13 de agosto de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Presidente do CISDESTE

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO I - CRONOGRAMA

13/08/2021	Publicação do edital
13/08/2021 a 08/09/2021	Período de Inscrições
10/09/2021	Convocação para realização do Curso - TBI
13/09/2021 a 17/09/2021	Treinamento Básico Introdutório - TBI
21/09/2021	Resultado do Treinamento Básico Introdutório - TBI
22/09/2021	Interposição de recursos quanto ao resultado do TBI
22/09/2021	Resultado preliminar da Etapa – Análise de Títulos
23/09/2021	Período de interposição de recursos da Etapa – Análise de Títulos
23/09/2021	Resultado da interposição de recursos quanto ao resultado do TBI
23/09/2021	Convocação para entrevista
24/09/2021	Resultado da interposição de recursos quanto à Análise de Títulos
24/09/2021	Entrevista
24/09/2021	Resultado da Entrevista
24/09/2021	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA O GERENCIAMENTO DA MACRO SUDESTE
CNPJ: 17.813.026/0001-51
Rua Coronel Vidal – 800 – São Dimas – Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-262
Telefone: (32) 3250-0350

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO II – DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS, DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA

Emprego público, escolaridade/requisito para ingresso, vaga, remuneração, jornada de trabalho, por base.

Emprego Público	Base	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Escala de Trabalho	Vagas	Salário	Tempo de Contrato
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Além Paraíba	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Bicas	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Carangola	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Juiz de Fora	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Leopoldina	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Muriaé	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Santos Dumont	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade

Emprego Público	Base	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	Escala de Trabalho	Vagas	Salário	Tempo de Contrato
Técnico em Enfermagem	Microrregião de Ubá	Ensino Médio com Habilitação Técnica em Enfermagem	Registro no COREN/MG como Técnico em Enfermagem	210 Horas mensais	12h por 36h	CR	R$ 1.420,20	A depender da necessidade

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
• Realizar procedimentos básicos de Saúde, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação de Técnico de Enfermagem, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência. • Integrar as equipes das Unidades de Suporte Básico – USB, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma e atendimentos clínicos. • Controlar os materiais esterilizados e de consumo, bem como os medicamentos e soros, solicitando reposição ou troca quando necessário, de acordo com protocolos estabelecidos, para manutenção da disponibilidade das USB's em atendimento à população. • Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia. • Manter as USB's e a Base Operacional em condições de operacionalidade, provendo de materiais e recursos necessários, para a garantia do bom funcionamento e atendimento das ocorrências. • Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USB's, para a tomada das devidas providências. • Conhecer a rede de hospitais na região de abrangência do Consórcio para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência. • Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando procedimentos básicos de saúde necessários durante o translado, para assegurar a devida recuperação. • Realizar manobras de extração manual de vítima; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. • Preencher todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH, representando o quadro de trauma ou clínico do paciente e solicitando ao o profissional responsável pelo recebimento o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura. • Formalizar a necessidade da permanência de materiais juntamente com o paciente nas unidades de

saúde, por meio do preenchimento da ficha de Cautela de Materiais, para posterior comunicação à Central Regulação Médica e recuperação dos materiais.

- Repor os cilindros de oxigênio e ar comprimido e demais materiais de saúde, sempre que necessário, para manutenção da disponibilidade das USB's ao atendimento público.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via tablet ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Atuar junto às equipes de saúde nos procedimentos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes.
- Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe de Suporte Avançado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, quando identificado a necessidade, para diminuir lesões e possíveis agravamentos do estado de saúde do paciente.
- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e destes para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no COREN, com jurisdição na área onde ocorra o exercício, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.
- Participar das Comissões de Ética de Enfermagem de acordo com obrigatoriedade do COREN MG, bem como das Comissões de Ética Internas do Consórcio, quando necessário, para a devida contribuição social e ética dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem.
- Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais

formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público.

- Efetuar juntamente com a equipe o preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB's na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação.
- Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para imediata utilização dos mesmos.
- Zelar pela limpeza dos veículos, internamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança, durante o plantão, deixando a veículo adequado para o atendimento.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Técnico de Enfermagem, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.

- Apresentar pertences do paciente na unidade destino – hospital, na presença de uma testemunha e identificando o receptor pelo nome e cargo, para o devido registro e repasse aos familiares.
- Reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via tablet ou telefone, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência, para que receba as devidas orientações e o adequado suporte.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providencias cabíveis.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço integro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos da presidência e da secretaria executiva do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e da assistência.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO IV - PONTUAÇÃO POR TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CÓDIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. ESCOLARIDADE				
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	2,00	1	2,00
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	2,00	1	2,00
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.	2,00	1	2,00
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.05	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.	1,00	4	4,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnico em Enfermagem (semestre completo trabalhado).	0,75	10 semestres	7,50
2.02	Tempo de Serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,50	10 semestres	5,00
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (semestre completo trabalhado).	0,25	10 semestres	2,50

*** Do total de 26,5 pontos limitar-se-á o acúmulo de 10 pontos ao candidato.**

OBS:

1) Os cursos de aperfeiçoamento e atualização só serão pontuados se concluídos a partir de 2012.
2) O curso de BLS será válido com certificação atualizada a partir de 2015.
3) O curso de PHTLS será válido com certificação atualizada a partir de 2016.
4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;
5) Participações em eventos não serão pontuadas;
6) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Cursos de curta duração.
7) Só serão pontuadas experiências profissionais no emprego público de interesse a que concorrer o candidato.
8) Certificados de Cursos de Condutor de Veículo de Emergência (CVE) não serão pontuados por se tratar de um requisito do emprego público.
9) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo somado a declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição
COOPERADO	Carteira de Trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços) somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	**Órgão Exp:**	**UF:**	**CPF:**
Endereço:			
Nº:	**Complemento:**		**CEP:**
Bairro:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone Celular 1:		**Telefone Fixo. 1:**	
Telefone Celular 2:		**Telefone Fixo. 1:**	
E-mail 1:			
E-mail 2:			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Emprego público pretendido: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Base/Microrregião pretendida:			
3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do processo seletivo simplificado e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
4 – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO			
Assinatura Candidato(a)		**Assinatura Recebedor(a)**	
Nº Inscrição:		**Data da Inscrição_____/_____/_____**	

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
RG:	**CPF:**	**N° Inscrição:**
Edital:	**Emprego Público:**	

2 – NATUREZA DO RECURSO

Conforme previsto neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo do CISDESTE, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Simplificado, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) Indeferimento da inscrição.
b) Contra a totalização dos pontos obtidos na pontuação por títulos e na pontuação por experiência profissional.
c) Contra aos critérios de desempate.
d) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado.
e) Outras situações previstas em lei.

3 - IDENTIFIQUE AO LADO O NÚMERO DA QUESTÃO PARA A QUAL INTERPÕE RECURSO: ☐

4 – ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO

5 – PEDIDO DO CANDIDATO
6 – BIBLIOGRAFIA PESQUISADA

7 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Assinatura Candidato(a)	**Assinatura Recebedor(a)**
Nº Inscrição:	**Data:______/______/______**

- -

8 – PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (de preenchimento do consórcio)	
Candidato:	**Nº Inscrição:**
Recebido por:_______________________________________	________/________/_________.

EDITAL Nº 053.2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

ANEXO VII – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CÓDIGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	QUANTIDADE DE TÍTULOS / MESES	PONTUAÇÃO
	1. ESCOLARIDADE		
1.01	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.		
1.02	Curso específico de BLS – Suporte Básica de Vida, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.		
1.03	Curso presencial de atualização em atendimento pré-hospitalar com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas.		
1.04	Curso presencial de capacitação em resgate veicular com carga horária mínima de 08 (oito) horas.		
1.05	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.		
	2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de Técnico em Enfermagem (semestre completo trabalhado).		
2.02	Tempo de Serviço como Técnico em Enfermagem em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).		
2.03	Tempo de Serviço em atividades como Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo) (semestre completo trabalhado).		

Obs.: Recomenda-se a leitura do ANEXO IV antes do preenchimento desta tabela.